PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2019-07-12	
O Secretário da Mesa	
Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2019.07.12 14:59:01 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 2543 / XIII (4 .ª)

Assunto: Recurso a psicólogos da educação para participação em processo de recrutamento e seleção de assistentes operacionais e assistentes técnicos

Destinatário: Min. da Educação

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do PCP teve conhecimento que os psicólogos em contexto escolar foram chamados pelo Governo a participar no processo de recrutamento e seleção de assistentes operacionais e assistentes técnicos.

Os psicólogos em contexto escolar consideram que:

. "*Esta atividade é um alargamento das funções previstas para os serviços de psicologia na Lei de Bases do sistema educativo"* e referem o Artigo 29º (Lei nº 46/86, de 14 de outubro)

. *"Esta atividade não está prevista como atribuição/competência da/o psicóloga/ondo serviço de psicologia e orientação*" e referem o Decreto-Lei nº 190/91, de 17 de maio, que criou nos estabelecimentos de educação e ensino públicos serviços de psicologia e orientação.

. "*Esta orientação não está prevista nas Orientações para o trabalho em Psicologia Educativa nas Escolas, elaborada pela direção-Geral de educação em colaboração com a Ordem dos Psicólogos Portugueses, em 2018";*

. Esta atividade põe em causa o Princípio B do código Ético deontológico dos psicólogos, que refere que "*Cada psicólogo/a deve garantir as suas qualificações particulares em virtude dos seus estudos, formação e experiência específicas, fixando pelas mesmas os seus próprios limites".*

Uma vez que a sua formação e experiência incide em psicologia da educação e que esta atribuição não se enquadra nos requisitos e critérios para atribuição de especialista em psicologia da educação da Ordem dos Psicólogos Portugueses, consideram que o Governo não pode recorrer aos psicólogos em contexto escolar para efetuar avaliação de adultos e que deve encontrar outra solução no âmbito do processo de recrutamento em curso. Acresce aos fundamentos apresentados, o facto de estes psicólogos, já se depararem com dificuldades em dar resposta às funções exigidas pelas suas competências, consideram penalizador para a comunidade educativa o acumular de outras funções.

Ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que por intermédio do Ministério da Educação, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Face ao exposto, o Governo pondera no âmbito do processo de recrutamento e seleção de assistentes operacionais e assistentes técnicos não recorrer aos psicólogos que exercem funções em meio escolar e encontrar outra solução?

Palácio de São Bento, 12 de julho de 2019

Deputado(a)s

ÂNGELA MOREIRA(PCP)

ANA MESQUITA(PCP)

PAULA SANTOS(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.